

PARECER CONTROLE INTERNO**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 9/2022-007-PMC**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico**SITUAÇÃO:** Regular**INTERESSADO:** Prefeitura**REQUERENTE:** Presidente da CPLPARECER CONTROLE INTERNO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 9/2022-007-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

DO CONTROLE INTERNO

A constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74 estabelecem as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 234/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de Curralinho, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas às atividades administrativas das Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação. E eu, Orisvaldo dos Santos Gomes Junior, inscrito no CPF: 028.808.152-82 portador do RG: 6802741 PC/PA, responsável pelo Controle Interno do Município de Curralinho– Pará, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 071/2022-PMC-GAB, declaro, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaro que analisei o processo em referência para posterior parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Tratam os autos de um Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, sob o nº 9/2022-007PMC, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático e pedagógico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB de Curralinho-PA, conforme especificações contidas no Termo de Referência). Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013 que estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, com a finalidade de registro de preços, destinada à aquisição de bens e serviços comuns. De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados. Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. É o parecer.

Curralinho-PA, 02 de março de 2023.